



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRO
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

LEI Nº 910/2024.

"Altera o Artigo 3º da Lei nº 844/2021, que Dispõe sobre a Criação do Programa Jovem Aprendiz no Município de Rio Negro/MS, e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado de Mato Grosso do Sul, **CLEIDIMAR DA SILVA CAMARGO** em pleno exercício de seu cargo, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 71, da Lei Orgânica do Município. Faz saber que a Câmara Municipal de Rio Negro, Estado de Mato Grosso do Sul, em Reunião ordinária, realizada no dia 06 de maio de 2024, **APROVOU** e eu **SANCIONO** a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica alterado o artigo 3º da Lei Municipal nº 844/2021, o que passa a vigorar com a seguinte redação.

Art. 3º - O Programa Jovem Aprendiz destina-se às empresas que possuem no mínimo 03 (três) funcionários, as quais deverão contratar, pelo menos, 01 (um) jovem aprendiz.

Parágrafo único: Fica a Cargo do estabelecimento proceder a contratação além do quantitativo supra determinado.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio Negro/MS, 14 de maio de 2024.


Cleidimar da Silva Camargo
Prefeito Municipal



Diário Oficial

Município de Rio Negro-MS

Criado pela Lei nº 759 de 16 de Fevereiro de 2017.

ED. Nº 1378/2024-ANO VIII

RIO NEGRO-MS, QUARTA-FEIRA

15 DE MAIO DE 2024

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

Prefeito Municipal – Cleidimar da Silva Camargo
Vice - Prefeito – Eronias Cândido de Rezende
Secretário Municipal de Administração – João Batista de Souza
Secretário Municipal de Finanças – Henrique Mitsuo Vargas Ezoze
Secretário Municipal de Saúde Pública, Saneamento e Higiene –
Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer – Harley de Oliveira Camargo Santos
Secretária Municipal de Assistência Social, Cidadania e Trabalho – Aldeci de Oliveira Gama
Secretário Municipal de Infraestrutura, Trânsito e Serviços Urbanos –
Secretário Municipal de Planejamento e Turismo – Anderson Gimenez Gonçalves
Secretário Municipal de Produção e Meio Ambiente –

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

Presidente – Sebastião Evaldo Paes da Silva
Vice-presidente – Edson Muniz dos Santos
1º Secretário – Valdir Fischer
2ª Secretária – Neuza Maria dos Santos
Vereador – Escobar Pinheiro da Silva
Vereadora – Fabrícia de Oliveira Floriano
Vereador – Antônio Marques Ferreira
Vereador – Hélio Ferreira de Rezende
Vereadora – Nair Oliveira Silva

PODER EXECUTIVO

Atos do Prefeito

LEI Nº 911/2024.

“Dispõe sobre a criação do Cargo de Assessor de Gabinete no Quadro de Cargos Isolados de Provimento em Comissão, constante da Lei nº 600/2008”.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado de Mato Grosso do Sul, **CLEIDIMAR DA SILVA CAMARGO** em pleno exercício de seu cargo, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 71, da Lei Orgânica do Município. Faz saber que a Câmara Municipal de Rio Negro, Estado de Mato Grosso do Sul, em Reunião ordinária, realizada no dia 06 de maio de 2024, **APROVOU** e eu **SANCIONO** a seguinte Lei.

Art. 1º - Cria o Cargo, adiante relacionado, no Quadro de Cargos Isolados de Provimento em Comissão.

I – 01 (um) cargo de Assessor de Gabinete, integrante do Grupo Ocupacional I – Direção e Assessoramento Especial, Símbolo DAE, com a carga horária, atribuições e remuneração conforme anexa integrante da presente Lei.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Rio Negro/MS, 14 de maio de 2024.

Cleidimar da Silva Camargo
Prefeito Municipal

ANEXO I

SÍMBOLO	CARGO	ATRIBUIÇÕES	C/H	VAGAS	VENCIMENTO
DAE-03	Assessor de Gabinete	Desenvolver atividades internas ligadas ao gabinete, dirigir veículos oficiais da Casa de Leis; exercer outras atividades compatíveis com a função.	8h	I	R\$ 2.650,00

LEI Nº 910/2024.

“Altera o Artigo 3º da Lei nº 844/2021, que Dispõe sobre a Criação do Programa Jovem Aprendiz no Município de Rio Negro/MS, e dá outras providências”.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado de Mato Grosso do Sul, **CLEIDIMAR DA SILVA CAMARGO** em pleno exercício de seu cargo, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 71, da Lei Orgânica do Município. Faz saber que a Câmara Municipal de Rio Negro, Estado de Mato Grosso do Sul, em Reunião ordinária, realizada no dia 06 de maio de 2024, **APROVOU** e eu **SANCIONO** a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica alterado o artigo 3º da Lei Municipal nº 844/2021, o que passa a vigorar com a seguinte redação.

Art. 3º - O Programa Jovem Aprendiz destina-se às empresas que possuem no mínimo 03 (três) funcionários, as quais deverão contratar, pelo menos, 01 (um) jovem aprendiz.

Parágrafo único: Fica a Cargo do estabelecimento proceder a contratação além do quantitativo supra determinado.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio Negro/MS, 14 de maio de 2024.

Cleidimar da Silva Camargo
Prefeito Municipal

DECRETO N. 885/2024.

“Convoca a 5ª Conferência Municipal da Cidade de Rio Negro/MS, e dá outras providências.”

CLEIDIMAR DA SILVA CAMARGO, Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere, e tendo em vista a Portaria MCID nº 175 de 28 de fevereiro de 2024 do Ministério das Cidades, bem como a Resolução Normativa 028/2024 de 15 de abril de 2024, que dispõe sobre a 7ª Conferência Estadual das Cidades de Mato Grosso do Sul.

Resolve:

Art. 1º Fica convocada a 5ª Conferência Municipal de Rio Negro/MS, que se realizará no dia 25/06/2024, no Salão Paroquial, rua Rio de Janeiro, s/n, centro, sob a Coordenação da Prefeitura Municipal de Rio Negro/MS.